



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 010/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar incluindo no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 87.217,72 (Oitenta e sete mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.1008	Obras e Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - 3518	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.557,85
4.4.90.52.00.00 - 31518	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.968,08
SUBTOTAL		R\$ 56.525,93
09.001.10.301.0008.2091	Unidade de Saúde da Família Paranaense	
3.3.90.30.00.00 - 31494	Material de Consumo	R\$ 30.691,79
SUBTOTAL		R\$ 30.691,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

TOTAL GERAL	R\$ 87.217,72
--------------------	----------------------

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal	R\$ 25.557,85
31518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	R\$. 30.968,08
31494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R\$ 30.691,79
TOTAL GERAL.		R\$ 87.217,72

Art. 4º - Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021).

NATAL CASAVECHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Prefeito

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 10/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, encaminhamos o Projeto de Lei 10/2021 para vossa apreciação, o qual tem como finalidade de abertura de crédito adicional suplementar para a Secretaria de Saúde implementar a aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente com os créditos oriundos **do superávit de arrecadação repassados ao fundo municipal de saúde conforme** provenientes do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, **segue em anexo** a ata do conselho municipal de saúde o qual deliberou e aprovou a aplicação do recursos. Solicitamos a votação **COM URGÊNCIA** para execução dos recursos nas ações a que se destinam. Certos da compreensão dos Senhores nos colocaram a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessária.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal em Exercício.